



CERTIDÃO
CERTIFICO que, nesta data, desafixei do quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, cópia fiel do(a) presente _____, onde esteve afixado desde 08 de 03 de 2022, objetivando a publicidade do texto legal. Colinas, 31 de 03 de 2022

CONTRATO Nº 023-02/2022

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, cidade do Município de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob Nº. 04.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 8028135393 e CPF nº 495.456.110-72, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GUILHERME HENRIQUE SCHUMANN**, CNPJ nº 37.219.378/0001-90, com sede na Rua General Osório, nº 816, bairro Centro, Colinas/RS, representada em seus atos pelo Sr. **GUILHERME HENRIQUE SCHUMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na rua General Osório, nº 816, bairro Centro, Colinas/RS, portador do CPF nº 045.774.060-47, RG nº 5130065054 de ora em diante denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, bem como, pelo processo administrativo nº 139/2022, Dispensa de Licitação 020-02/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Executar nas 08 casinhas na Praça dos Pássaros - Lixar as paredes, tapar eventuais furos e rachaduras, realizar a pintura da parede e das esquadrias. Fornecer o material necessário para a execução dos serviços, inclusive a tinta, que deverá ser no tom branco gelo e das esquadrias marrom/conhaque, conforme orçamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2. Pela prestação dos referidos serviços o Município pagará à empresa contratada o valor de **R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º dia após a prestação dos serviços, conforme nota fiscal.

§ 2º - O crédito relativo ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (510)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - (517)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O serviço deverá ser executado em até 30 dias, a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; sendo que o contratado assume inteira

[Handwritten signature]
Guilherme Henrique Schumann



responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e fiscais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

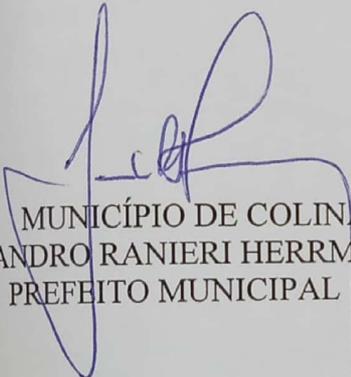
6. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas será motivo de rescisão do contrato, bem como, pagamento de multa no percentual de 2% (dois) tendo como referência o valor do último mês pago ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

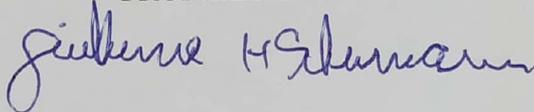
7. Nos casos omissos ou não previstos no presente pacto contratual, serão observadas as disposições da legislação pertinente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, elegendo, para qualquer eventual litígio judicial que possa vir a ocorrer, o Foro da Comarca de Estrela.

Colinas, RS, 08 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

GUILHERME HENRIQUE SCHUMANN
GUILHERME HENRIQUE SCHUMANN
PROPRIETÁRIO



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

